



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS CONSELHO SUPERIOR

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O art. 27, da Lei Complementar Estadual nº 65/03, prevê que o Conselho Superior da Defensoria Pública reunir-se-á mensalmente em sessão ordinária, por convocação extraordinária de seu Presidente ou por proposta de 1/3 de seus membros. Por sugestão da Dra. Andréa Abritta, para enfrentamento das demandas que aportam no CSDP, as reuniões tem ocorrido praticamente por quinzena, ou seja, duas por mês, sendo uma ordinária e outra extraordinária.

Tal iniciativa se mostrou das mais adequadas, pois a produtividade aumentou e pudemos enfrentar temas os mais complexos possíveis, como é do conhecimento de todos.

Durante o ano de 2010, foram publicadas 28 deliberações, sendo 13 no primeiro semestre, oportunidade na qual foram realizadas duas sessões extraordinárias, nos dias 28 de abril e 28 de maio, e 15 no segundo semestre, oportunidade na qual também foram realizadas duas sessões extraordinárias, uma em setembro e outra em novembro.

Antes do término do primeiro semestre de 2011, já foram publicadas 16 deliberações, mais do que no primeiro semestre de 2010 e mais do que no segundo semestre de 2010, isoladamente, sem contar as complexas matérias que aqui aportaram. A título de informação, este Conselho juntamente com a Comissão Eleitoral, realizou competentemente as eleições para DPG, biênio 2010/2012, concluiu o procedimento da divisão abstrata dos cargos do interior, com a conseqüente oferta das vagas via edital, criou e deu nova configuração às Coordenadorias Regionais, enfrentou a questão da movimentação dos Defensores Públicos do V concurso e os confirmou na carreira, estabeleceu normas para o exercício do magistério no âmbito da Defensoria Pública, finalizou o rateio dos honorários de sucumbência devidos até outubro de 2009, majorou o valor das diárias, estabeleceu novo sistema de controle de ponto para servidores, disciplinou o registro de nota abonadora, julgou em grau de recurso dois procedimentos disciplinares que culminaram na demissão de um Defensor Público e de um Gestor, normatizou a atuação dos Núcleos de Urgências Criminais, regulamentou o estágio no âmbito da Defensoria Pública, enfrentou, sem entrar no mérito de acerto ou não da decisão, a questão da desnecessidade de inscrição na OAB pelos Defensores Públicos, questão que se arrastava há muito tempo, aprovou novo regulamento para o estágio probatório e estabeleceu regras para a triagem e o atendimento na área cível.

Como se vê, houve aumento na produtividade e na qualidade das decisões tomadas, sendo algumas delas, às vezes, bastante tormentosas.

Em conversa com a Dra. Andréa Abritta, no final da 5ª sessão ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2011, chegamos à conclusão de que, em razão



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS CONSELHO SUPERIOR

do aumento da demanda, do aumento do número de Defensores Públicos, e que o Conselho Superior da Defensoria de São Paulo, a título de curiosidade, reúne-se semanalmente, fosse necessário aumentar o número das nossas sessões.

Em razão desta conversa com a Dra. Andréa, resolvi propor que as nossas sessões ordinárias ocorressem quinzenalmente, nas primeiras e terceiras sextas-feiras de cada mês, ficando as sessões extraordinárias a serem convocadas na forma do art. 27, da lei Complementar Estadual nº 65/03. Todavia, o próprio art. 27, da mencionada lei, prevê que o Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês. Assim, mesmo sendo para ampliar o número de sessões ordinárias e não para diminuí-las, entendo que tal alteração deverá ocorrer via reformada da nossa lei orgânica, cujo anteprojeto já está em fase final de gestação.

Por tal motivo, sugiro que encaminhemos à comissão encarregada da elaboração da minuta do anteprojeto, a sugestão para que as reuniões ordinárias do Conselho Superior ocorram quinzenalmente.

Enquanto a reforma da nossa lei orgânica estadual não é sacramentada, sugiro a adoção do calendário fixo para as sessões ordinárias e extraordinárias de 2011, a fim de que realizemos uma sessão ordinária na primeira sexta-feira de cada mês e uma sessão extraordinária na terceira sexta-feira de cada mês, sempre às 14:00 h., o que facilita a chegada dos colegas Conselheiros do interior.

É importante a fixação do calendário porque possibilita aos Conselheiros um melhor planejamento de suas atividades, assim como se abre a possibilidade de um melhor planejamento também por parte dos Defensores e Servidores que queiram participar das sessões.

A realização de duas sessões ordinárias no mês em vez de uma ordinária e outra extraordinária, além do melhor planejamento acima mencionado, possibilita um melhor andamento dos processos no âmbito do próprio Conselho, dando-lhes celeridade, dispensa a convocação de sessões extraordinárias constantemente, e devolve a estas o seu verdadeiro significado, qual seja, a excepcionalidade.

O Conselho continuará se reunindo em sessões extraordinárias, por convocação do seu Presidente ou por proposta de 1/3 de seus membros ou quando a lei o exigir, como no caso da posse de aprovados em concurso de ingresso, por exemplo.

Desta forma, apresento o nosso calendário a vigorar a partir desta data, até que se implemente a reforma do art. 27, da Lei Complementar nº 65/03, para nele constar que as nossas reuniões ordinárias ocorram quinzenalmente ou, caso Vossas Excelências diverjam deste humilde Conselheiro, entendam que possamos fazer tal alteração via deliberação. É o meu sucinto relatório posto à apreciação de Vossas Excelências.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2011.

Galeno Gomes Siqueira-Conselheiro Secretário